



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 52/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)

OBJETO

Credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia, transportes para Assistência Social e Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.655,80 (noventa e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15 (quinze) dias – 28.08.2025 às 09h00min – 15.09.2025 às 09h00min



1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	6
4. DA HABILITAÇÃO.....	8
5. DOS RECURSOS	10
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	14
9. DA CONTRATAÇÃO.....	14
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	15
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	15
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	17
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	17

EDITAL nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

(Processo Administrativo nº 115/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lucélia, por meio do Setor de Licitação e Saúde e Saneamento, Assistência Social e Administração sediado na Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia-SP, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia, transportes para Assistência Social e Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Secretaria Requiritante	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde e Saneamento.Secretaria de Administração.Secretaria de Assistência Social.	Unid.	420	R\$222,99	R\$93.655,80

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.



2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.1.1. A participação do licitante no credenciamento se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O acesso do operador ao credenciamento, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

2.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;



2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

2.5.12. Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar cadastrados na PLATAFORMA BLL COMPRAS, através de requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços em fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de diversas secretarias.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Anexo I – Documentos necessários para habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada via Cartório de Registros ou via digital, assinada através de certificado digital.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (PLATAFORMA BLL COMPRAS) até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.



5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.lucelia.sp.gov.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.



- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.

7.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

7.3. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de pessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

7.4. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

7.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

7.6. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.7. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;



- 7.8. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.
- 7.9. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.
- 7.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.15. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 10 (dez) dias.



9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 11.878/2024, a Administração adotará como hipótese de contratação, o inciso II, através da seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

10.2. As empresas credenciadas apresentarão folders com os benefícios e acomodações disponíveis na pousada.

10.3. A apresentação do imóvel para os clientes fará com que possa haver uma comparação entre os credenciados, fazendo com que os clientes escolham conforme a necessidade de cada um.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias.



11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha nº 0376

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração

Função/Subfunção: 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha nº 036

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Saúde



Função/Subfunção: 301 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2040 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro
Ficha nº 0479

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 15 dias, a contar de 28.08.2025.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.6. **ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

14.7. **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS**

14.8. **ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SAUDE E SANEAMENTO**

14.9. **APÊNDICE DO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

14.10. **ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.11. **Apêndice do Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

14.12. **ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ADMINISTRAÇÃO**

14.13. **APÊNDICE DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

14.14. **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

14.15. **ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

14.16. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

14.17. **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR**



14.18. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.19. ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lucélia, 28 de agosto de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita Municipal



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;



7.1.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha executado regularmente e satisfatoriamente, prestação de serviços de fornecimento de passagens.

1.4.5. Disposições Gerais da Habilitação

1.4.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese de fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar na fase do Credenciamento a Declaração que trata o Anexo VIII deste Edital.

1.4.5.6. Na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.



1.4.5.6.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no presente Edital, mesmo que estes apresentem restrições, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

1.4.5.8. O proponente firmará as seguintes declarações:

1.4.5.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.4.5.8.2. Declaração de que tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do Edital e seus anexos;

1.4.5.8.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

1.4.5.9. Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar ainda a Ficha de Inscrição (conforme ANEXO II do Edital).

1.4.5.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s) e documentações.

1.4.5.11. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

FICHA DE INSCRIÇÃO
() PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
CNPJ nº
Endereço da empresa (logradouro, nº/ complemento, Cidade, Estado, CEP):
INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
RG:
Endereço da empresa (logradouro, nº/ complemento, Cidade, Estado, CEP):
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone:
Celular:
DADOS PARA PAGAMENTO



Conta Bancária:						
Agência:						
Informações complementares:						
OBS: A agência e a conta bancária devem ser em nome da empresa ou da pessoa física, e não de terceiros.						
Item	Descrição	Secretaria Requisitante	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	<ul style="list-style-type: none">Secretaria de Saúde e Saneamento.Secretaria de Administração.Secretaria de Assistência Social.	Unid.	420	R\$222,99	R\$93.655,80

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0245/2025

OBJETO EM ANÁLISE: O objeto deste edital é o credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus convencional, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal, para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento faz-se necessário para garantir o deslocamento dos usuários (e seus acompanhantes, se necessário) residentes no Município de Lucélia e em Tratamento Fora do Domicílio amparados pela Portaria SAS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. O referido serviço consiste em assegurar o encaminhamento do paciente atendido na rede pública conveniada ou contratada do SUS para tratamento médico a ser prestado em outra localidade, quando esgotados todos os meios de atendimento no local onde reside.

III- REQUISITOS LEGAIS

- a) Portaria SAS nº 055 de 24/02/1999;
- b) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa do custo médio das passagens fora obtida por meio de pesquisas de preços junto a empresas que operam a linha Lucélia x São Paulo, a fim de identificar a variação tarifária e estabelecer um parâmetro para o credenciamento, conforme especificado no Termo de Referência. O critério de julgamento para este certame será o de menor preço por item.

REQUISITANTE	PRODUTOS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
Secretaria de Saúde e Saneamento	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	200	R\$222,99	R\$44.598,00

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

V – PRAZO DE ENTREGA:

- a. A entrega das passagens deverá ocorrer, mediante autorização da Secretaria de Saúde e Saneamento, com antecedência de 24 horas da data da viagem.



VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade do credenciamento de uma empresa de prestação de serviço de agência de viagens surge da necessidade e demanda em atender ao cliente SUS, que necessita realizar o Tratamento Fora do Domicílio, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens de ônibus, se justificando pelos seguintes pontos:

- a) **Economia de Recursos:** A empresa credenciada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado; com o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens, as despesas com os veículos da Secretaria de Saúde serão menores e poderão desenvolver outras funções, reduzindo os custos e otimizando o tempo.
- b) **Eficiência Operacional:** O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo para o Cliente SUS e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.
- c) **Conformidade com Normas e Políticas:** A empresa credenciada deve operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.
- d) **Transparência e Controle:** A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens.

VII - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

- a. A princípio o presente credenciamento não está previsto no Plano de Contratações Anuais - PCA OU PAC do ANO 2025, contudo ela é parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2025.
- b. A futura previsão de credenciamento será submetida a alta Administração do Município de Lucélia com vistas a inclusão dela no Plano Anual de Contratação do ano de 2025.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- a. Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos do futuro credenciamento, cumprir o cronograma apresentado com prazos determinados para execução do objeto.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- a. O benefício de maior impacto está na economia de recursos, sendo que o valor de uma viagem de ônibus é menor do que a viagem com um veículo oficial que demanda abastecimento com combustível, desgaste do veículo, despesas com pedágio e diária para o motorista.

X- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidencia-se que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

XI – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA: Laércio Parússolo dos Santos Júnior, Secretário de Saúde e Saneamento

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

1. Relação de riscos para a contratação:

RISCO01–Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input checked="" type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Caso não seja possível a realização do credenciamento, teremos como resultado prejuízos financeiros, culminando na responsabilidade pessoal do chefe do executivo.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO02–Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Possível frustração no credenciamento para prestação de serviços,
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços(CMP).

RISCO03–Atraso na conclusão do credenciamento:

1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar o tratamento de clientes SUS, que realizam Tratamento Fora do Domicílio.
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao setor envolvido, maior celeridade no processo.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO04–Recursos administrativos procedentes:

1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade do credenciamento.
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Setor de Licitações.

RISCO05–Licitação Deserta:

1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>) Alta
3.	Dano	Ausência de interessado.
4.	Ação Preventiva	Realizar um novo credenciamento.
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Setor de Licitações.



2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto

Risco	Probabilidade	Impacto
Risco01	BAIXA	ALTO
Risco02	BAIXA	BAIXO
Risco03	MEDIA	MEDIO
Risco04	MEDIA	MEDIO
Risco05	BAIXA	BAIXO

APÊNDICE DO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus convencional, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal, para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia.

2. OBJETIVO

Realizar o transporte do cliente SUS, residente no município de Lucélia, através de ônibus coletivo de transporte intermunicipal, até o município de São Paulo, para Tratamento Fora do Domicílio.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O credenciamento faz-se necessário para garantir o deslocamento dos usuários (e seus acompanhantes, se necessário) residentes no Município de Lucélia e em Tratamento Fora do Domicílio amparados pela Portaria SAS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências. O referido serviço consiste em assegurar o encaminhamento do paciente atendido na rede pública conveniada ou contratada do SUS para tratamento médico a ser prestado em outra localidade, quando esgotados todos os meios de atendimento no local onde reside.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REQUISITANTE	PRODUTOS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
Secretaria de Saúde e Saneamento	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	200	R\$222,99	R\$44.598,00

Empresa A: Expresso de Prata (Piracicabana)

Empresa B: Guerino Seiscento

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Portaria SAS nº 055 de 24/02/1999;

b) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O credenciamento a ser realizado, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.



7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos da contratação dos serviços será realizada mediante cotações de valores a serem realizados pelo setor competente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega das passagens deverá ocorrer ao cliente SUS, mediante autorização da Secretaria de Saúde e Saneamento, com antecedência de 24 horas da data da viagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços prestados;

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

10.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. As passagens rodoviárias deverão ser em ônibus interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;

10.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3. Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após o credenciamento e na data indicada por este instrumento jurídico;

10.2.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



- 10.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a serem vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- 10.2.6. Obedecer integralmente à legislação vigente para a prestação dos serviços;
- 10.2.7. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante;
- 10.2.8. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da Contratante;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do futuro credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.2.10. Prestar o serviço do objeto desta contratação de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro credenciamento;
- 10.2.11. A contratada deve possuir terminal de reserva integrado às rodoviárias;
- 10.2.12. A emissão das passagens será realizada pela Contratada após a emissão do Voucher por servidor responsável do setor de Tratamento Fora de Domicílio;
- 10.2.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 11.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado de acordo com as passagens efetivamente adquiridas, por meio de ordem bancária emitida no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e dos bilhetes utilizados, conforme previsto no contrato de credenciamento.
- 12.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 12.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;



12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. SANÇÕES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao credenciamento.

15.2. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lucélia com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

ANEXO IV - ETP (Estudo Técnico Preliminar) nº 017/2025/SAS

OBJETO EM ANÁLISE – O objeto deste edital é o credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de atendidos da Secretaria de Assistência Social de Lucélia.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação está ancorado em Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de passagens de ônibus convencional, através de transporte coletivo regular intermunicipal, para atender a demanda de atendidos da Secretaria de Assistência Social de Lucélia.

- a. O objeto a ser contratado consta no plano anual de contratações

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento faz-se necessário para atender a demanda de usuários da Secretaria de Assistência Social de Lucélia que, por estarem em situação de vulnerabilidade social, precisam se deslocar para outros municípios em busca de serviços essenciais, como, assistência social, inclusão social e garantia de direitos. O fornecimento de passagens é fundamental para assegurar o acesso a esses serviços, promovendo a proteção social e evitando a desassistência das famílias e indivíduos atendidos.

A concessão destina-se a famílias e/ou indivíduos de passagem pela cidade, como andarilhos, pessoas em situação de rua, casos de acolhimento, ou pessoa sob ameaça. Para outros casos, é necessária elaboração prévia de parecer social, seja pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, seja pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, que assegura a proteção social e o acesso a serviços essenciais às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como na **Resolução CMAS nº 006/2014**, que prevê o custeio de transporte como benefício eventual, quando necessário para garantir o acesso a direitos. Ademais, está alinhada às diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e às normas de contratação pública vigentes, visando assegurar a continuidade e a efetividade no atendimento às demandas da política de assistência social.

III- REQUISITOS LEGAIS

- a) **Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;**
- b) **A empresa deverá atender a legislação brasileira em vigor que for pertinente ao objeto contratual.**

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



b. A estimativa do custo médio das passagens fora obtida por meio de pesquisas de preços junto a empresas que operam a linha Lucélia X São Paulo, a fim de identificar a variação tarifária e estabelecer um parâmetro para o credenciamento, conforme especificado no Termo de Referência. O critério de julgamento para este certame será o de menos preço por item.

REQUISITANTE	PRODUTOS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
Secretaria de Assistência Social	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	100	222,99	22.299,00

Empresa A : Expresso de Prata (Piracicabana)

Empresa B : Guerino Seiscentos

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

V – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega das passagens deverá ocorrer, mediante autorização da Secretaria de Assistência Social, com antecedência de 24 horas da data de viagem.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade de credenciamento de uma empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens intermunicipais surge da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa garantir o direito de acesso a serviços essenciais a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do benefício eventual de transporte, conforme previsto na Política de Assistência Social.

A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

a) **Economia de Recursos:** A empresa credenciada poderá oferecer condições mais vantajosas na cotação e aquisição de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis. Com isso, evita-se o uso indevido ou excessivo de recursos da administração pública, assegurando melhor aplicação dos recursos municipais.

b) **Eficiência Operacional:** O serviço inclui todas as etapas, desde a solicitação até a emissão e o cancelamento de passagens, garantindo agilidade e organização no atendimento das demandas emergenciais, protegendo o direito de acesso das famílias beneficiadas.

c) **Conformidade com Normas e Políticas:** A empresa credenciada atuará conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pelas regulamentações municipais, assegurando a correta aplicação do benefício eventual.

d) **Transparência e Controle:** A contratação de empresa especializada assegura maior controle e rastreabilidade sobre os gastos com passagens, promovendo transparência no uso de recursos públicos e evitando eventuais irregularidades.



VII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

- a. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA do ano 2025 da Secretaria de Assistência Social.
- b. A futura previsão de contratação será submetida a alta Administração do município de Lucélia/SP e da Secretaria de Assistência Social com vistas a inclusão dela no Plano de Contratações Anual no ANO de 2025.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos do futuro credenciamento, cumprir o cronograma apresentado com prazos determinados para execução do objeto.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

- a. Os benefícios de maior impacto está na economia de recursos, sendo que o valor de uma viagem de ônibus é menor que a viagem com um veículo oficial que demanda abastecimento com combustível, desgaste do veículo, despesas com pedágio e diária para o motorista.

X- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidencia-se que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

XI – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

- a. Secretaria de Assistência Social
- b. Secretária de Assistência Social Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

3. Relação de riscos para a contratação:

RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2	Impacto	(<input type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
3	Dano	Caso não seja possível a realização do credenciamento, teremos como resultado prejuízos financeiros, culminando na responsabilidade pessoal do chefe executivo.
4	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.
5	Responsável	Secretaria de Assistência Social Ana Claudia Maldonado Ferreira Timoteo

RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
2	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa / (<input type="checkbox"/>) Média / (<input type="checkbox"/>) Alta
3	Dano	Possível frustração no credenciamento para prestação de serviços.
4	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).

**RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:**

1	Probabilidade	() Baixa / (x) Média / () Alta
2	Impacto	() Baixa / (x) Média / () Alta
3	Dano	Caso não seja possível a realização do credenciamento no prazo necessário, teremos como resultado diversos prejuízos e danos, impactando diretamente a qualidade dos serviços.
4	Ação Preventiva	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5	Responsável	Secretária de Assistência Social Ana Claudia Maldonado Ferreira Timoteo e Pregoeiro(a).

RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:

1	Probabilidade	() Baixa / (x) Média / () Alta
2	Impacto	() Baixa / (x) Média / () Alta
3	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade do credenciamento, acarretando diversos prejuízos e danos, isso inclui em sérios danos à operacionalidade, reputação e viabilidade financeira da empresa.
4	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5	Responsável	Secretária de Assistência Social Ana Claudia Maldonado Ferreira Timoteo e Pregoeiro(a).

RISCO 05 – Licitação Deserta:

1	Probabilidade	(x) Baixa / () Média / () Alta
2	Impacto	(x) Baixa / () Média / () Alta
3	Dano	Ausencia de interessado
4	Ação Preventiva	Adequar o edital de licitação para atender o mercado e demanda. Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5	Responsável	Secretária de Assistência Social Ana Claudia Maldonado Ferreira Timoteo, Pregoeiro(a).



4. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
RISCO 01	BAIXA	ALTO
RISCO 02	BAIXA	BAIXA
RISCO 03	MEDIA	MEDIO
RISCO 04	MEDIA	MEDIO
RISCO 05	BAIXA	BAIXA

Apêndice do Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a. Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus convencional, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal, para atender a demanda de atendidos da Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETIVO

- i. Realizar o transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social da Secretaria de Assistência Social, residente no município de Lucélia, através de ônibus coletivo de transporte intermunicipal, até o município de São Paulo em busca de serviços essenciais , como assistência social, inclusão social, e garantia de direitos.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação é necessária para atender a demanda de usuários da Secretaria de Assistência Social de Lucélia que, por estarem em situação de vulnerabilidade social, precisam se deslocar para outros municípios em busca de serviços essenciais, como , assistência social, inclusão social e garantia de direitos. O fornecimento de passagens é fundamental para assegurar o acesso a esses serviços, promovendo a proteção social e evitando a desassistência das famílias e indivíduos atendidos.

A concessão destina-se a famílias e/ou indivíduos de passagem pela cidade, como andarilhos, pessoas em situação de rua, casos de acolhimento, ou pessoa sob ameaça. Para outros casos, é necessária elaboração prévia de parecer social, seja pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, seja pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente contratação encontra respaldo na **Lei nº 8.742/1993 (LOAS)**, que assegura a proteção social e o acesso a serviços essenciais às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como na **Resolução CMAS nº 006/2014**, que prevê o custeio de transporte como benefício eventual, quando necessário para garantir o acesso a direitos. Ademais, está alinhada às diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e às normas de contratação pública vigentes, visando assegurar a continuidade e a efetividade no atendimento às demandas da política de assistência social.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REQUISITANTE	PRODUTOS			
Secretaria de Assistência Social	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	100	222,99	22.299,00

Empresa A : Expresso de Prata (Piracicabana)

Empresa B : Guerino Seiscentos

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações e Lei Geral de Proteção de Dados.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos dos serviços será realizada mediante cotação de valores a serem realizados pelo setor competente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **menor preço** por item.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A entrega das passagens devesa ocorrer ao atendido, mediante autorização da Secretaria de Assistência Social, com antecedência de 24 horas da data da viagem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços prestados.
- ii. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- iv. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;
- v. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente



Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b. São obrigações da CONTRATADA:

- i. As passagens rodoviárias deverão ser em ônibus interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- ii. Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após o credenciamento e na data indicada por este instrumento jurídico.
- iii. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- iv. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transportes dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- v. Obedecer integralmente à legislação vigente para a prestação dos serviços;
- vi. Atender com presteza as reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- vii. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;
- viii. Manter durante toda a execução do futuro credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- ix. Prestar o serviço do objeto desta contratação de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro credenciamento;
- x. A contratada deve possuir terminal de reserva integrado as rodoviárias;
- xi. A emissão das passagens será realizada pela Contratada após a emissão do Voucher por servidor responsável.
- xii. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação:
 - i. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



b. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado de acordo com as passagens efetivamente adquiridas, por meio de ordem bancária emitida no prazo de até (x) dias após a apresentação da nota fiscal e dos bilhetes utilizados, conforme previsto no contrato de credenciamento.

b. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

c. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

d. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

7. SUBCONTRATAÇÃO

a. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. SANÇÕES

a. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

b. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **credenciamento**.

b. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

c. O presente Termo de Referência segue para o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lucélia com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretária de Assistência Social.

Lucélia, 18 de Junho de 2025.

Ana Claudia Maldonado Ferreira Timóteo
Secretária de Assistência Social

OBJETO EM ANÁLISE: O objeto deste edital é o credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, com vistas a atender à demanda de deslocamento para participação de cursos, capacitações e demais necessidades relacionadas aos servidores públicos municipais, bem como outras demandas autorizadas pela legislação vigente, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Lucélia.

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens de ônibus convencional, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal, para atender a demanda de deslocamento de servidores públicos municipais para participação em cursos e capacitações e demais necessidade da Secretaria de Administração do Município de Lucélia.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de passagens rodoviárias para atender à demanda de deslocamentos de servidores públicos municipais do Município de Lucélia, especialmente para participação em cursos, treinamentos, capacitações e demais compromissos institucionais relacionados às atividades da administração pública, bem como para outras situações autorizadas pela legislação vigente.

A necessidade do serviço se justifica pela natureza recorrente e variável das demandas de deslocamento, que ocorrem de forma não previsível e com datas, horários e destinos distintos, inviabilizando a realização de um processo licitatório convencional. Diante disso, opta-se pelo credenciamento, conforme autorizado pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como forma mais eficiente e transparente de contratação, garantindo a legalidade, economicidade e o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

III- REQUISITOS LEGAIS

c) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa do custo médio das passagens fora obtida por meio de pesquisas de preços junto a empresas que operam a linha Lucélia x São Paulo, a fim de identificar a variação tarifária e estabelecer um parâmetro para o credenciamento, conforme especificado no Termo de Referência. O critério de julgamento para este certame será o de menor preço por item.

REQUISITANTE	PRODUTOS		FORNECEDORES				
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	A	B	C	MEDIA	TOTAL
Secretaria de Administração	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	120	248,99	197,00		222,99	26.758,80



Empresa A: Expresso de Prata (Piracicabana)

Empresa B: Guerino Seiscento

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

V – PRAZO DE ENTREGA:

- b. A entrega das passagens deverá ocorrer, mediante autorização da Secretaria de Administração, com antecedência de 24 horas da data da viagem.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade do credenciamento de uma empresa de prestação de serviço de agência de viagens surge da necessidade e demanda em atender os servidores públicos municipais que precisam realizar cursos, treinamentos e capacitações e demais compromissos institucionais relacionados com as atividades da administração pública, bem como para outras situações autorizadas pela legislação vigentes fora do município de Lucélia, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens de ônibus, se justificando pelos seguintes pontos:

- a) **Economia de Recursos:** A empresa credenciada pode oferecer condições vantajosas na cotação e reserva de passagens, buscando sempre os melhores preços disponíveis no mercado; com o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de passagens, as despesas com os veículos da Secretaria de Administração serão menores e poderão desenvolver outras funções, reduzindo os custos e otimizando o tempo.
- b) **Eficiência Operacional:** O serviço inclui desde a marcação até o cancelamento de passagens, facilitando o processo e garantindo que as viagens sejam geridas de forma organizada e ágil.
- c) **Conformidade com Normas e Políticas:** A empresa credenciada deve operar de acordo com as normas e políticas de viagens estabelecidas pelo órgão contratante, garantindo que todas as viagens estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.
- d) **Transparência e Controle:** A contratação de uma empresa especializada permite um controle mais efetivo sobre os gastos com viagens.

VII - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:

- a. A princípio o presente credenciamento não está previsto no Plano de Contratações Anuais - PCA OU PAC do ANO 2025, contudo ela é parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2025.
- b. A futura previsão de credenciamento será submetida a alta Administração do Município de Lucélia com vistas a inclusão dela no Plano Anual de Contratação do ano de 2025.

VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- a. Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos do futuro credenciamento, cumprir o cronograma apresentado com prazos determinados para execução do objeto.

IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:



- b. O benefício de maior impacto está na economia de recursos, sendo que o valor de uma viagem de ônibus é menor do que a viagem com um veículo oficial que demanda abastecimento com combustível, desgaste do veículo, despesas com pedágio e diária para o motorista.

X- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar evidencia-se que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

XI – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Secretaria Municipal de Administração

Bruno dos Santos

Secretário de Administração

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

10. Relação de riscos para a contratação:

RISCO01–Falta de Disponibilidade Orçamentária:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input checked="" type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Caso não seja possível a realização do credenciamento, teremos como resultado prejuízos financeiros, culminando na responsabilidade pessoal do chefe do executivo.
4.	Ação Preventiva	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO02–Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:		
1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Possível frustração no credenciamento para prestação de serviços,
4.	Ação Preventiva	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	Responsável	Responsáveis pela coleta de preços(CMP).

**RISCO03–Atraso na conclusão do credenciamento:**

1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>)Média (<input type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar a participação dos servidores públicos municipais em cursos, treinamentos, capacitações e demais compromissos institucionais relacionados às atividades da administração pública, bem como para outras situações autorizadas pela legislação vigente.
4.	Ação Preventiva	Busca junto ao setor envolvido, maior celeridade no processo.
5.	Responsável	Unidade Requisitante.

RISCO04–Recursos administrativos procedentes:

1.	Probabilidade	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input type="checkbox"/>)Baixa/(<input checked="" type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade do credenciamento.
4.	Ação Preventiva	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	Responsável	Unidade Requisitante e Setor de Licitações.

RISCO05–Licitação Deserta:

1.	Probabilidade	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
2.	Impacto	(<input checked="" type="checkbox"/>)Baixa/(<input type="checkbox"/>)Média/(<input type="checkbox"/>)Alta
3.	Dano	Ausência de interessado.
4.	Ação Preventiva	Realizar um novo credenciamento.



5.	Responsável	Unidade Requisitante e Setor de Licitações.
----	--------------------	---

11. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto

Risco	Probabilidade	Impacto
Risco01	BAIXA	ALTO
Risco02	BAIXA	BAIXO
Risco03	MEDIA	MEDIO
Risco04	MEDIA	MEDIO
Risco05	BAIXA	BAIXO

APÊNDICE DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias, com vistas a atender à demanda de deslocamento para participação de cursos, capacitações e demais necessidades relacionadas aos servidores públicos municipais, bem como outras demandas autorizadas pela legislação vigente, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Lucélia.

2. OBJETIVO

Atender à demanda de deslocamento para participação de cursos, capacitações e demais necessidades relacionadas aos servidores públicos municipais, bem como outras demandas autorizadas pela legislação vigente, sob a coordenação e responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Lucélia.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de passagens rodoviárias para atender à demanda de deslocamentos de servidores públicos municipais do Município de Lucélia, especialmente para participação em cursos, treinamentos, capacitações e demais compromissos institucionais relacionados às atividades da administração pública, bem como para outras situações autorizadas pela legislação vigente.

A necessidade do serviço se justifica pela natureza recorrente e variável das demandas de deslocamento, que ocorrem de forma não previsível e com datas, horários e destinos distintos, inviabilizando a realização de um processo licitatório convencional. Diante disso, opta-se pelo credenciamento, conforme autorizado pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como forma mais eficiente e transparente de contratação, garantindo a legalidade, economicidade e o atendimento contínuo das necessidades da Administração.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

REQUISITANTE	PRODUTOS			
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIA	TOTAL
Secretaria de Administração	Passagem de ônibus Lucélia X São Paulo	120	R\$222,99	R\$26.758,80

Empresa A: Expresso de Prata (Piracicabana)

Empresa B: Guerino Seiscento

OBSERVAÇÃO: SOMENTE DUAS EMPRESAS REALIZAM ESSA VIAGEM.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos.



6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O credenciamento a ser realizado, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos da contratação dos serviços será realizada mediante cotações de valores a serem realizados pelo setor competente.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega das passagens deverá ocorrer ao servidores ou pessoas autorizadas pela administração, mediante autorização da Secretaria de Administração, com antecedência de 24 horas da data da viagem.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços prestados;
 - ii. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - iv. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;
 - v. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b. São obrigações da CONTRATADA:



- i. As passagens rodoviárias deverão ser em ônibus interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque;
- ii. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- iii. Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após o credenciamento e na data indicada por este instrumento jurídico;
- iv. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- v. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a serem vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros;
- vi. Obedecer integralmente à legislação vigente para a prestação dos serviços;
- vii. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante;
- viii. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da Contratante;
- ix. Manter durante toda a execução do futuro credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- x. Prestar o serviço do objeto desta contratação de forma plena e ininterrupta durante a duração do futuro credenciamento;
- xi. A contratada deve possuir terminal de reserva integrado às rodoviárias;
- xii. A emissão das passagens será realizada pela Contratada após a emissão do Voucher por servidor responsável do setor de Tratamento Fora de Domicílio;
- xiii. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- xiv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- c. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado de acordo com as passagens efetivamente adquiridas, por meio de ordem bancária emitida no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e dos bilhetes utilizados, conforme previsto no contrato de credenciamento.
- b. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- c. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- d. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. SANÇÕES

- a. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao credenciamento.
- b. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Lucélia com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A diretriz de sustentabilidade a ser adotada para esta contratação, no que couber, será referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU, versão mais atualizada, não excluindo outras normas e técnicas que melhor se adapte para a execução do objeto contratado. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Lucélia/SP

Objeto: Credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia, transportes para Assistência Social e Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1)** Atende aos requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2)** Tomou conhecimento do objeto licitado e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do Edital e seus anexos;
- 3)** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) Seus representados não acumulam cargo, emprego ou função pública, salvo na hipótese de acúmulo legal contemplado no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 8) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)

(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique a empresa.

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA-SP E, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP, com sede na Avenida Brasil, nº 1101 Centro, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, CEP 17.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Sra. Tatiana Guilhermino Tazinazzio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2025, Inexigibilidade nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Credenciamento de sociedade empresária especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias para atender a demanda de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Lucélia, transportes para Assistência Social e Administração pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

1.2. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº item do TR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL:						

2. CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO



2.1. O valor do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como Ordem de Início dos Serviços, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitando o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Lucélia-SP, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 09 Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha nº 0376

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02 Secretaria de Administração

Função/Subfunção: 122 Administração Geral

Projeto/Atividade: 2006 Manutenção Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha nº 036

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 10 Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 301 Atenção Básica



Projeto/Atividade: 2040 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Tesouro
Ficha nº 0479

15. CLAUSULA QUINTA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Credenciamento, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Credenciamento;

6.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de Obras.

6.1.12. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade do Contratante.

6.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Credenciamento, do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do Termo de Credenciamento;

6.2.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



6.2.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Credenciamento, com habilitação e conhecimento adequados;

6.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.1.7. Não contratar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.2.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



6.2.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Termo de Credenciamento;

6.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste Termo;

6.2.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.1.17. Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.2.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;

6.2.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento.

CLAUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

9. CLAUSULA DÉCIMA

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Credenciamento ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos: 12.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

12.1.2. Por comum acordo entre as partes;

12.1.3. Por manifestação expressa do Credenciado;

12.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

12.1.5. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

12.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

12.1.7. Razões de interesse público;

12.1.8. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

12.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do Credenciado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Credenciado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazendo parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lucélia, de de 2025.

Responsavel legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE:**

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025

ANEXO VIII (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....de..... de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025

ANEXO IX (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2025

ANEXO X (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) DECLARAÇÃO Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Credenciamento nº 52/2025, do Município de Lucélia.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato _____ convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Edital de Credenciamento nº 52/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia – SP.

Local e data _____

Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)